

Júri, onde constem os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, e ao sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

28 — Política de igualdade — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

312130692

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso n.º 5289/2019

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 24 postos de trabalho de cantoneiro de limpeza, da carreira e categoria de assistente operacional, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 11275/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 187, de 27 de setembro de 2017, foi homologada por meu despacho datado de 18 de março de 2019 e se encontra afixada na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Funchal e disponível na página eletrónica deste Município (www.cm-funchal.pt/recursos-humanos/procedimentos-concursais a decorrer).

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da referida Portaria, os candidatos, incluindo os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

Da homologação da lista de classificação final cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 23 de outubro de 2017 e publicitado pelo Edital n.º 457/2017, da mesma data.

18 de março de 2019. — A Vereadora, *Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes*.

312151955

Aviso n.º 5290/2019

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de técnico superior de economia e gestão, da carreira e categoria de técnico superior, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 11840/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 192, de 4 de outubro de 2017, foi homologada por meu despacho datado de 19 de março de 2019 e se encontra afixada na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Funchal e disponível na página eletrónica deste Município (www.cm-funchal.pt/recursos-humanos/procedimentos-concursais a decorrer).

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da referida Portaria, os candidatos, incluindo os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

Da homologação da lista de classificação final cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 23 de outubro de 2017 e publicitado pelo Edital n.º 457/2017, da mesma data.

19 de março de 2019. — A Vereadora, *Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes*.

312156726

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Despacho n.º 3358/2019

Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Grândola e a Assembleia Municipal, nas suas reuniões de 14 de fevereiro e de 26 de fevereiro de 2019, respetivamente, aprovaram o aumento do número de unidades orgânicas dirigidas por titulares de cargo de direção intermédia de 3.º grau, pelo que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 14 de março de 2019, aprovou a criação de duas unidades orgânicas de 3.º grau, bem como a definição das respetivas competências, nos termos da alínea *a*) do artigo 7.º da Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Mais se torna público que foi aprovada a criação das seguintes unidades orgânicas de 3.º grau:

“Setor de Projeto e Planeamento” — integrado na unidade orgânica flexível de 2.º Grau Divisão de Planeamento e Urbanismo;

“Setor de Mobilidade e Transportes” — integrado na unidade orgânica flexível de 2.º grau Divisão de Obras.

A Câmara Municipal aprovou ainda, na sua reunião realizada em 14 de março de 2019, a transferência da área de intervenção “Resíduos Sólidos Urbanos” e respetivas competências, da unidade orgânica de 2.º grau — Divisão de Ambiente e Saneamento, para a respetiva unidade orgânica de 3.º grau — Setor Espaços Públicos, Trânsito e Ambiente, nos termos da alínea *a*) do artigo 7.º da Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Na sequência das alterações supra indicadas publicam-se em anexo as necessárias adequações do regulamento dos serviços:

Anexo I — Texto do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Grândola, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio de 2014, sob o Despacho n.º 6604/2014, na sua versão atualizada (com as alterações/publicações seguintes: Declaração de Retificação n.º 556/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2014; Despacho n.º 14959/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 16 de dezembro de 2015; Aviso n.º 542/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2016; Aviso n.º 8611/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 8 de julho de 2016; Despacho n.º 2738/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 31 de março de 2017).

Anexo II — Organograma dos Serviços Municipais.

As alterações supra mencionadas entram em vigor no dia 1 de abril de 2019 ou, se a presente publicação for posterior a esse dia, no primeiro dia útil seguinte à data da publicação no *Diário da República*.

14 de março de 2019. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

ANEXO I

O texto do Anexo II do Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Grândola — atribuições e competências das unidades orgânicas da estrutura hierarquizada dos serviços municipais — artigos 2.º, 11.º e 12.º - passa a ter a redação seguinte:

Artigo 2.º

Divisão de Planeamento e Urbanismo

1 — [...]
2 — A organização interna da DPU compreende o Setor de Projeto e Planeamento, as seguintes áreas e subunidade orgânica:

- a) [Eliminado]
- b) Urbanismo;
- c) [Eliminado]
- d) [Eliminado]
- e) Toponímia;
- f) Secção Administrativa de Planeamento e Urbanismo.

3 — [Eliminado]

4 — Compete à DPU, na área do Urbanismo, nomeadamente:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]

- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- j) [...]
- k) [...]
- l) [...]
- m) [...]
- n) [...]
- o) [...]
- p) [...]
- q) [...]
- r) [...]
- s) [...]
- t) [...]
- u) [...]
- v) [...]
- w) [...]

5 — [Eliminado]

6 — [Eliminado]

7 — Compete à DPU, na área da Toponímia, nomeadamente:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]

8 — São competências do Setor de Projeto e Planeamento (SPP), programar, coordenar e acompanhar, no plano técnico, as competências e atividades das áreas na sua dependência.

8.1 — A organização interna do SPP compreende as seguintes áreas:

- a) Projeto;
- b) Planeamento;
- c) SIG e Topografia.

8.1.1 — Compete ao SPP, na área de Projeto, nomeadamente:

- a) Coordenar as atividades municipais no âmbito do projeto de obras municipais e públicas;
- b) Elaborar ou coordenar a elaboração de projetos de obras municipais, quando solicitados pelos serviços municipais;
- c) Elaborar ou coordenar a elaboração de projetos de obras públicas, quando solicitados pelos serviços municipais;
- d) Acompanhar periodicamente a execução das obras decorrentes dos projetos produzidos no sector ou sob a sua coordenação em articulação com outras unidades orgânicas do Município;
- e) Articular com outras unidades orgânicas do Município no âmbito da preparação, submissão e acompanhamento de candidaturas e projetos financiados.

8.1.2 — Compete ao SPP, na área de Planeamento, nomeadamente:

- a) Coordenar as atividades municipais no âmbito do planeamento urbanístico e do ordenamento do território;
- b) Coordenar as atividades das unidades orgânicas na sua dependência;
- c) Coordenar e promover o levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informações e dados estatísticos necessários para a caracterização do território concelhio;
- d) Promover a análise e emitir parecer sobre processos de licenciamento ou pedidos de viabilidade, referentes a loteamentos;
- e) Promover os procedimentos necessários à elaboração dos planos municipais de ordenamento do território (PMOT) e outros estudos, através de recursos próprios ou através da aquisição de serviços, promovendo o acompanhamento dos mesmos até à sua publicação;
- f) Assegurar a monitorização do Plano Diretor Municipal e outros planos municipais de ordenamento do território;
- g) Elaborar estudos urbanísticos, loteamentos municipais e outros estudos, quando solicitados;

h) Proceder ao acompanhamento dos planos supramunicipais e intermunicipais, no âmbito da divisão;

i) Promover a emissão de pareceres sobre estudos e planos de iniciativa da administração central, regional e local que tenham incidência no desenvolvimento local e regional, quando solicitados.

8.1.3 — Compete ao SPP, na área do Sistema de Informação Geográfica e Topografia, nomeadamente:

- a) A obtenção, em exclusividade no Município, da cartografia e respetiva atualização, a execução, interna ou externa, de levantamentos topográficos e a gestão do SIG;
- b) Prestar apoio topográfico aos outros serviços municipais;
- c) Proceder à manutenção e atualização da base cartográfica do município;
- d) Coordenar ou realizar a vetorização de informação raster, nomeadamente o cadastro rústico municipal;
- e) Estabelecer gradualmente, junto de cada serviço utilizador, núcleos SIG que funcionarão na dependência técnica da DPU e na dependência funcional dos respetivos dirigentes, sem prejuízo da gestão centralizada do SIG municipal, designadamente ao nível das estruturas de dados, da validação, acesso e segurança da informação e dos procedimentos de exploração;
- f) Propor os requisitos formais e técnicos a que deverão obedecer os projetos particulares de loteamento por forma a poderem ser incorporados no SIG, promovendo a respetiva vulgarização junto dos promotores;
- g) Promover as medidas técnicas, organizacionais e administrativas necessárias à mais ampla utilização, pelas instituições e os particulares, dos respetivos serviços e bases de informação, mediante taxas a estabelecer pela Câmara Municipal;
- h) Enquadrar as atividades de emissão de plantas de localização e de consultas informáticas ao PDM e aos demais PMOT.

[...]

Artigo 11.º

Divisão de Ambiente e Saneamento

1 — [...]

2 — A organização interna da DAS compreende o Setor de Espaços Públicos, Trânsito e Ambiente, as seguintes áreas e subunidade orgânica:

- a) Abastecimento de Água;
- b) Saneamento;
- c) [Eliminado];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) Secção Administrativa de Águas e Saneamento;
- h) [...].

3 — São competências da DAS, na área do Abastecimento de Água e Saneamento, nomeadamente:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- j) [...]
- k) [Eliminado]
- l) [Eliminado]
- m) [...]

4 — [...]

5 — São competências do Setor de Espaços Públicos, Trânsito e Ambiente (SEPTA), programar, coordenar e acompanhar, no plano técnico, as competências e atividades das áreas e subunidade orgânica na sua dependência.

5.1 — A organização interna do SEPTA compreende as seguintes áreas:

- a) Espaços verdes;
- b) Limpeza Urbana;

- c) Cemitério;
- d) Trânsito e Acessibilidades;
- e) Ambiente;
- f) Resíduos Sólidos Urbanos;
- g) A Secção Administrativa de Ambiente.

5.1.1 — Compete ao SEPTA, na área dos Espaços Verdes, nomeadamente:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...].

5.1.2 — Compete ao SEPTA, na área da Limpeza Urbana, nomeadamente:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...].

5.1.3 — Compete ao SEPTA, na área do Cemitério, nomeadamente:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...].

5.1.4 — Compete ao SEPTA, na área do Trânsito e Acessibilidades, nomeadamente:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...].

5.1.5 — Compete ao SEPTA, na área do Ambiente, nomeadamente:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...];
- k) [...];
- l) [...];
- m) [...].

5.1.6 — Compete ao SEPTA, na área de Resíduos Sólidos Urbanos, nomeadamente:

- a) Assegurar a recolha e transporte dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área do município;
- b) Garantir a distribuição de contentores e respetiva manutenção e conservação.

[...]

Artigo 12.º

Divisão de Obras

1 — [...]

2 — A organização interna da DO compreende o Setor de Mobilidade e Transportes, as seguintes áreas e subunidade orgânica:

- a) Obras Municipais;
- b) Infraestruturas Elétricas e Telecomunicações;

- c) [Eliminado];
- d) Construção Civil, Serralharia e Pintura;
- e) Oficina de Carpintaria;
- f) [Eliminado];
- g) Secção Administrativa de Obras Municipais.

3 — Compete à DO, nas áreas das Obras Municipais, Infraestruturas Elétricas e Telecomunicações, Construção Civil, Serralharia e Pintura e Oficina de Carpintaria, nomeadamente:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [Eliminado];
- d) [Eliminado];
- e) [Eliminado];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...];
- k) [...];
- l) [...];
- m) [...];
- n) [Eliminado];
- o) [Eliminado];
- p) [Eliminado];
- q) [Eliminado];
- r) [Eliminado].

4 — São competências do Setor de Mobilidade e Transportes (SMT), programar, coordenar e acompanhar, no plano técnico, as competências e atividades das áreas na sua dependência.

4.1 — A organização interna do Setor Mobilidade e Transportes (SMT) compreende as seguintes áreas:

- a) Rede Viária;
- b) Oficina de Mecânica e Estação de Serviço;
- c) Transporte e Parque de Máquinas e Viaturas.

4.1.1 — Compete ao SMT, na área de Rede Viária, nomeadamente:

- a) Assegurar e coordenar as atividades relacionadas com a rede viária, nomeadamente conservação e construção de vias, pavimentos, parques de estacionamento, entre outros;
- b) Apreciar as consultas prévias de loteamento (viabilidades) e os estudos de loteamento, emitindo recomendações técnicas quanto às soluções a apresentar nos projetos de execução da rede viária que condicionem as opções urbanísticas;
- c) Apreciar projetos de execução de arruamentos com vista à fundamentação das decisões municipais, tendo em conta a integração dessas infraestruturas na rede municipal.

4.1.2 — Compete ao SMT, na área de Oficina de Mecânica e Estação de Serviço, nomeadamente:

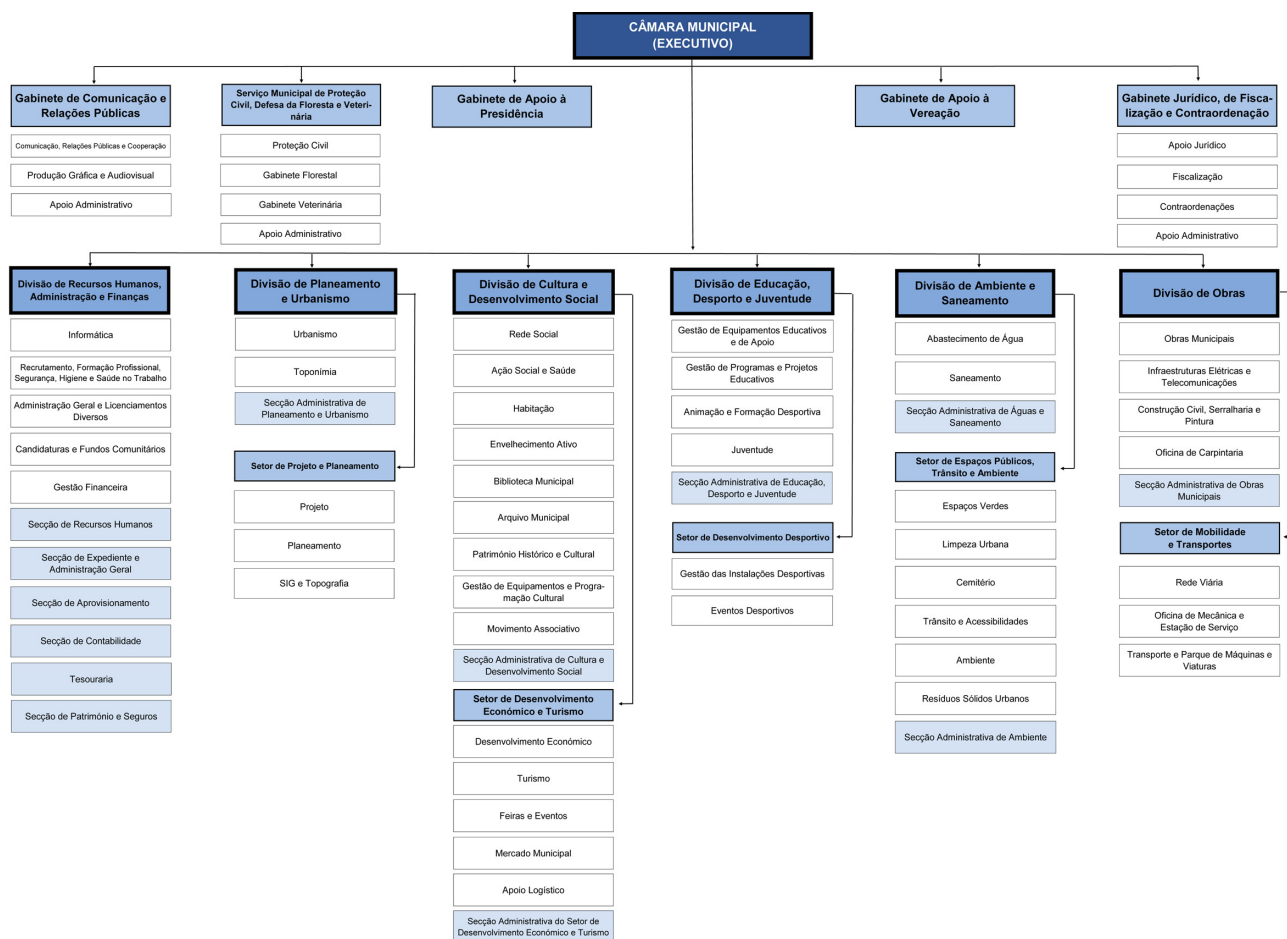
- a) Assegurar a gestão da estação de serviço e da oficina auto.

4.1.3 — Compete ao SMT, na área de Transporte e Parque de Máquinas e Viaturas, nomeadamente:

- a) Assegurar a gestão operacional dos motoristas e do parque de máquinas e viaturas municipais;
- b) Efetuar estudos de rentabilidade das máquinas e viaturas e propor as medidas adequadas;
- c) Elaborar propostas anuais para a aquisição ou o abate de viaturas e máquinas, em colaboração com outras unidades orgânicas;
- d) Elaborar anualmente planos de manutenção de máquinas e viaturas.

ANEXO II

Organograma dos Serviços Municipais



312145175

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 5291/2019

Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência — Exoneração

Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 43.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, torna-se público que, José Joaquim Barroso Alves Pinto cessou as funções de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência a 28 de fevereiro de 2019.

11 de março de 2019. — O Vice-Presidente, *Luís António Alves da Encarnação*.

312134953

Aviso n.º 5292/2019

Licenças sem remuneração

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo do disposto no artigo 280.º do anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foram concedidas licenças sem remuneração a Marta Filipa de Jesus Fernandes Faustino, técnica superior, com início em 18/02/2019 e término a 02/09/2021; e Sandra Mónica da Silva e Cunha, técnica superior, com início em 04/03/2019 e término a 03/03/2022.

11 de março de 2019. — O Vice-Presidente, *Luís António Alves da Encarnação*.

312134994

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 5293/2019

Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Presidente da Câmara Municipal de Monforte, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeio a Técnica Superior Teresa de Jesus Barrenho Cunha Sardinha, em comissão de serviços, pelo período de três anos, no cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau da Unidade Orgânica Flexível Sociocultural, Educação e Desporto.

11 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Lagem*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Teresa de Jesus Barrenho Cunha Sardinha;
 Data de Nascimento: 09/10/1962;
 Naturalidade: Monforte.

Formação académica:

Licenciatura em Animação Sociocultural no Instituto Politécnico de Portalegre, com média final de 14 valores;
 Pós-Graduação em Património Cultural Imaterial, na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, com a média final de 15 valores;
 Curso de Inglês — Instituto Politécnico de Portalegre;
 Curso de Espanhol — Nível Elementar ano letivo de 2005-2006;